

LEI Nº 091/95

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS".-

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 MAIO DE 1.995, CONFORME AUTOGRAFO Nº 02/95:

Artigo 1o. - Fica concedido um aumento de vencimentos aos funcionários públicos municipais, ficando os mesmos de acordo com a TABELA a seguir:

**ANEXO III
ESCALA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS**

| REFERÊNCIAS | VALOR EM (R\$) |
|--------------------|-----------------------|
| 01 | 96,00 |
| 02 | 117,00 |
| 03 | 132,00 |
| 04 | 151,00 |
| 05 | 175,00 |
| 06 | 192,00 |
| 07 | 231,00 |
| 08 | 266,00 |
| 09 | 306,00 |
| 10 | 352,00 |
| 11 | 418,00 |

Artigo 2o - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1o de abril de 1.995.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 dias do mês de de 1.995.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal


ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças